



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br

 (14)3285-1244



DECRETO 016/2019

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E TOMA OUTRAS PROVIDENCIAS”

Jose Madrigal Ruda Filho, Prefeito Municipal de Cabralia Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 05/66 de 17 de dezembro de 1966 e alterações posteriores expede o seguinte decreto.

Artigo 1º: Fica prorrogado o prazo de ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS para que todo e qualquer contribuinte possa parcelar seus débitos em um modo geral, desde que o mesmo faça até o dia 31/12/2019 do ano corrente.

Artigo 2º: O parcelamento será analisado pelo setor tributário, e o mesmo definirá a quantia de parcelas e o valor, tendo de base a simulação fornecida pelo sistema SIA 7.5.

Artigo 3º: Que o parcelamento poderá ser feito somente em dívida ativa, não incluindo no mesmo, o exercício em vigor.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralia.sp.gov.br



(14)3285-1244



MUNICÍPIO VERDE

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Cabralia Paulista, 31 de Janeiro de 2019.


JOSE MADRIGAL RUDA FILHO

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume.